PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Processo Administrativo: 00600-00016310/2025-34-e
Assunto: Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Pedido: 09/05/2025
Nomes/ Cadastros: Geison Felipe Costa da Silva – DIGEAS/DA/SEMUSA
Setor: DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor: (69) 8473-3258

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Natureza do objeto O objeto desta contratação enquadra-se como **bens e serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inciso **XIII** , da Lei nº 14.133/2021

> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo N° 00600-00016310/2025-34-e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, foram elaboradas exclusivamente pelo Departamentos/Divisões os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

2.1. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no cumprimento de sua missão institucional de garantir o acesso universal, equânime e integral à saúde, reconhece a necessidade de promover a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva nos serviços públicos de saúde sob sua gestão. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para intermediação comunicativa entre usuários surdos e os participantes dos eventos realizado pela SEMUSA.

Cumpre salientar que a SEMUSA não possui, em seu quadro de servidores estatutários, profissionais devidamente habilitados para o exercício das funções de tradutor/intérprete de Libras, não sendo, portanto, possível a realização dos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

serviços por meio de mão de obra própria. Tal circunstância impõe a necessidade de contratação externa, a fim de assegurar o atendimento à legislação vigente no que tange aos direitos das pessoas com deficiência, em especial o disposto na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, garantindo o acesso à comunicação e à informação.

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços visa a assegurar condições de igualdade e dignidade no atendimento aos cidadãos surdos, promovendo a efetiva inclusão social e o respeito aos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, legalidade e acessibilidade.

A Administração Pública busca suprir a necessidade de serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades. Os serviços aqui almejados são eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do órgão.

Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento da demanda.

2.1.1. Justificativa do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV (e-DOC 5B40A31D)

A presente adesão a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de dar suporte ao calendário de reuniões Ordinárias aprovadas através da Resolução nº 99/2024/CMSPV/SEMUSA, de 19 de dezembro de 2024. Os serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa visa dar suporte aos conselheiros que possuem necessidades especiais o que auxiliaria os mesmos em sua tomada de decisões no que norteia as proposições apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde em seus diversos departamentos e divisões, norteando o controle da legalidade dos atos administrativos.

2.1.2. Justificativa do Departamento De Vigilância Em Saúde – DVS/SEMUSA (e-DOC CBEC4AD8)

Justificamos a futura contratação para os eventos de Conferência Municipal da Saúde, tendo em vista a necessidade de acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva.

Esse tema tem sido muito debatido e imposto por lei em diversas partes do país, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para libras durante eventos de importância em Saúde Pública entre outros. Vale destacar a importância da:

I. Inclusão de Pessoas Surdas: A presença de um intérprete de Libras torna os eventos acessíveis para pessoas surdas ou com deficiência auditiva, permitindo que elas compreendam e participem das atividades dos festejos juninos.

II. Respeito à Diversidade: Ao disponibilizar um intérprete de Libras, o município demonstra respeito pela diversidade linguística e cultural, reconhecendo a importância de garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos eventos comunitários.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

III. Cumprimento da Legislação: A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigação de garantir acessibilidade em eventos públicos para pessoas com deficiência, incluindo a disponibilização de intérpretes de Libras quando necessário.
IV. Facilitação da Comunicação: Ter um intérprete de Libras durante os festejos juninos facilita a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, promovendo a interação e a troca de experiências entre todos os participantes.
V. Promoção da Cultura Surda: Ao incluir um intérprete de Libras nos eventos, o município também contribui para a promoção e valorização da cultura surda, reconhecendo a importância da língua de sinais como parte integrante da identidade e da comunidade surda.
Os profissionais: Deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 14.704/2023 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.
Dessa forma, podemos verificar que a contratação de um intérprete de Libras para as Conferências Municipais de Saúde, não é apenas uma necessidade, mas também uma demonstração de compromisso com a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade nos eventos municipais.
Dito Isto, compete ao Sistema Único de Saúde - SUS ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde em consonância com esse preceito.

2.1.3. Divisão Gestora De Educação Permanente – DGEP/ASTEC/SEMUSA (e-DOC A481A473)

Recomendações e explicações: Compete ao Sistema Único de Saúde – SUS ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde. Em consonância com esse preceito, em 2003, o Ministério da Saúde criou a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES, tornando-a responsável por formular políticas públicas orientadoras da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores, da gestão, da provisão, da negociação e da regulação do trabalho na área da saúde no Brasil. Em 2004, foi instituída a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) por meio da Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004. Com a PNEPS criou-se Polos de Educação Permanente em Saúde (PEPS) que foram eficazes na difusão da proposta da EPS pelos diferentes municípios brasileiros e em agosto de 2007, a PNEPS foi alterada pela Portaria GM/MS nº 1996. Em Porto Velho, não foi diferente, buscando sempre a atender de forma eficiente e eficaz a SEMUSA, até o ano de 2014, preservou seu marco conceitual em relação a Educação Continuada e somente em 2017, dispôs-se a fomentar mudanças em seu corpo de trabalhadores no sentido de estimular a educação permanente, com vista a mudanças necessárias ao processo de trabalho. Até o ano de 2018, o então Núcleo Gestor de Educação Permanente – NUGEP, DGEP (2022), sob esta denominação, é parte integrante da Assessoria Técnica – ASTEC, criado para coordenar as ações de educação permanente, sendo responsável pelo desenvolvimento, articulação e integração das ações de ensino e serviço, tendo como missão precípua a função de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

planejar, organizar, coordenar e apoiar às ações de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da SEMUSA de Porto Velho. Contava com até 2021 com 03 Eixos estruturantes:

- Eixo Gerencial 1 – Ensino e Pesquisa
- Eixo Gerencial 2 – Cenários de Práticas
- Eixo Gerencial 3 – Ensino – Serviço e NEP

2.1.4. Departamento De Planejamento E Gestão - DPG/SEMUSA (e-DOC 0CFE0456)

A realização da audiência pública tem como objetivo primordial identificar as demandas prioritárias e os desafios da rede municipal de saúde para a composição do Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Para garantir a ampla participação da sociedade e o exercício pleno da cidadania, conforme preconiza a legislação e o "Manual para Realização de Eventos Públicos de Consulta Popular" é imprescindível assegurar a acessibilidade comunicacional a todos os munícipes, incluindo a comunidade surda. A presença de intérpretes de LIBRAS é, portanto, fundamental para promover a inclusão e permitir que os cidadãos surdos possam apresentar suas demandas, dúvidas e sugestões de forma efetiva durante o evento. Esta necessidade alinha-se com os princípios de transparência e controle social na administração pública. Adicionalmente, será realizada uma conferência temática com o objetivo de aprofundar o debate em torno de questões específicas da saúde pública municipal, promovendo a escuta ativa e qualificada dos diversos segmentos da sociedade.

Informações detalhadas sobre os departamentos, setores e divisões da SEMUSA que serão atendidos pelo serviço: O serviço de intérprete de LIBRAS será necessário para atender a todos os departamentos, setores e divisões da SEMUSA que estarão envolvidos na audiência pública. A metodologia da audiência prevê a apresentação de informações relevantes por diversos setores da Secretaria, seguida de um debate aberto onde a participação de todos os munícipes é incentivada. Desta forma, a interpretação será fundamental para a comunicação entre os representantes de todos os níveis da SEMUSA e a comunidade surda presente durante o evento. O objetivo da audiência é justamente coletar informações e demandas que abrangem a atuação de toda a Secretaria na elaboração do PMS 2026-2029.

O "Manual para Realização de Eventos Públicos de Consulta Popular" orienta desde a preparação das audiências públicas, incluindo a participação de outras secretarias se pertinente, até a divulgação e a programação do evento, garantindo a transparência e a efetividade da consulta. A contratação do serviço de intérprete de LIBRAS é uma das ações prioritárias para assegurar a acessibilidade do evento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto e a necessidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação visa à prestação de serviços especializados de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, conforme as demandas da Pasta. A execução contratual deverá observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, bem como as disposições da **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010**, que regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.

3.1. Sustentabilidade:

3.4.1. A Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais.

3.4.2. A contratação prevê a inclusão de pessoa surda no processo de prestação dos serviços, no mínimo, nos eventos de duração igual ou superior a oito horas e nos superior a seis horas e com duração de mais de um dia consecutivo.

3.5. Subcontratação:

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Vistoria

3.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.7. Qualificação dos Profissionais

3.7.1. A empresa Contratada deverá apresentar cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores.

a) Fluência comprovada em Libras e Língua Portuguesa;

b) Formação profissional formalmente comprovada por meio de:

c) Diploma, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com os seguintes critérios.

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

3.7.2. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

3.8. Conduta Ética e profissional

3.8.1. A atuação dos tradutores/intérpretes deverá observar os preceitos éticos e profissionais previstos no **art. 7º da Lei nº 12.319/2010**, bem como nas demais normas e códigos de conduta aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que deverão ser observados os princípios da **confidencialidade, imparcialidade e respeito à diversidade cultural e linguística**, conforme disposto na **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**.

3.9. Requisitos dos profissionais intérpretes:

3.9.1. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

3.9.2. Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

3.9.3. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

3.9.4. Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

3.9.5. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

3.10. Execução dos Serviços e Jornada de Trabalho

3.10.1. A prestação dos serviços se dará de forma presencial, conforme demanda, com jornada definida no cronograma operacional e planejamento da Administração.

3.10.2. Considera-se **hora-base** a unidade de 60 (sessenta) minutos de interpretação, realizada de forma **simultânea ou consecutiva, ao vivo**, por **dupla de intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos**, em conformidade com orientações de entidades profissionais e boas práticas da categoria.

3.10.3. O valor da hora-base deverá **incluir a cessão de uso da imagem e da voz**, sem custos adicionais ao contratante.

3.10.4. A hora técnica deve ser precificada como o custo total da **EQUIPE** de dois intérpretes, não sendo permitida a cobrança ou proposta individualizada por profissional.

3.10.5. Da apresentação dos profissionais:

3.10.5.1. Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas, para participação em eventos solenes e sessões plenárias;

3.10.6. Da interpretação/tradução simultânea:

3.10.6.1. O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução em LIBRAS realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

3.11. Abrangência e Flexibilidade

O contrato deverá prever a possibilidade de atendimento em diferentes locais de prestação de serviço, conforme necessidade administrativa, podendo incluir deslocamento para unidades de saúde, eventos institucionais, audiências públicas e atividades afins.

3.12. Qualificação Técnica

3.12.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

3.12.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

3.12.1.2. Relação nominal da equipe de que atuará como tradutor/intérprete de Libras, com documentos comprobatórios de domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma, conforme disposições a seguir:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

3.12.2. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Na realização de análise da presente demanda verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA possui histórico de contratação para o mesmo objeto:

Processo	Tipo	Objeto	Valor total
00600-00006861/2023-28-e	Dispensa de licitação por valor - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071 /SML/2023	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, nos dias 30 e 31 de março de 2023 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local do evento: São Lucas Educacional Campus 2, Rua João Goulart 666 Bairro Mato Grosso, RO, 78950-415.	R$ 2.400,00
00600-00009897/2024-44-e	Dispensa de Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, nos dias 18/04/2024 e 19/04/2024 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.	R$ 3.488,00

Com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em garantir acessibilidade comunicacional durante eventos institucionais e outras atividades pontuais, foi realizado levantamento de alternativas de soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra ou contratação de pessoa física por tempo integral: Esta alternativa consiste na contratação de profissional (ou empresa com alocação de profissional) para atuar de forma contínua e exclusiva junto à Secretaria, com jornada semanal predefinida, podendo inclusive caracterizar vínculo próximo ao regime celetista, no caso de contratação de pessoa física.

Vantagens:

- Disponibilidade integral do profissional;
- Maior previsibilidade em caso de demandas constantes e regulares.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Desvantagens:

- Elevado custo fixo mensal, independentemente da efetiva demanda;
- Impossibilidade de dimensionar com precisão a real necessidade de carga horária contínua;
- Inadequação à natureza esporádica e eventual da demanda da SEMUSA.

Solução 2 – Contratação por hora técnica efetivamente prestada: Consiste na contratação de empresa ou profissional especializado, com pagamento proporcional à quantidade de horas efetivamente executadas, observando-se a composição por hora-base de trabalho técnico conforme regras específicas da categoria (dupla de intérpretes a cada 20 minutos de revezamento, cessão de uso de imagem etc.).

Vantagens:

- Flexibilidade e economicidade, com pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado;
- Maior aderência à natureza eventual da demanda (eventos institucionais, audiências, reuniões públicas etc.);
- Evita custos desnecessários com disponibilidade ociosa de profissional;
- Facilita a contratação de diferentes profissionais conforme disponibilidade, qualificação e área de atuação.

Desvantagens:

- Necessidade de agendamento prévio e organização logística para cada evento;
- Dependência da disponibilidade dos intérpretes no mercado, especialmente para eventos urgentes ou em horários atípicos.

Conclusão

Considerando que a necessidade da SEMUSA se refere a eventos pontuais e não contínuos, e que não se configura cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a **Solução 2 – Contratação por hora técnica efetivamente prestada** é a alternativa **mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público**.

Tal solução atende com flexibilidade a variabilidade da demanda, garante economicidade e evita riscos jurídicos e financeiros à Administração Pública, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais legislação aplicável.

5.2. Execução dos Serviços:

5.2.1. A atuação dos tradutores/intérpretes deverá observar os preceitos éticos e profissionais previstos no **art. 7º da Lei nº 12.319/2010**, bem como nas demais normas e códigos de conduta aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que deverão ser observados os princípios da **confidencialidade, imparcialidade e respeito à diversidade cultural e linguística**, conforme disposto na **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**.

5.2.2. O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução em LIBRAS realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções.

5.2.3. A prestação dos serviços se dará de forma presencial, conforme demanda, com jornada definida no cronograma operacional e planejamento da Administração

5.2.4. O intérprete deverá estar posicional em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, sem decote, sem conter detalhes como estampas, formas listras, botões ou bolsos.

5.2.5. O tradutor/intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319 de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

5.2.6. As pessoas que atuarão como tradutor/intérprete de Libras deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma, conforme disposições a seguir:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

5.2.7. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso IIIA conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 12.319/2010.

5.2.8. A empresa contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial, terá o prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação dos serviços.

5.2.9. Os profissionais alocados poderão visitar o local do evento.

5.2.10. Na tradução simultânea de eventos e de reuniões com duração superior a uma hora, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional adicional para realizar o revezamento na atividade.

5.2.11. Considera-se **hora-base** a unidade de 60 (sessenta) minutos de interpretação, realizada de forma **simultânea ou consecutiva, ao vivo**, por **dupla de intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos**, em conformidade com orientações de entidades profissionais e boas práticas da categoria.

5.2.12. O montante de horas adicionais será o tempo de duração do evento ou sessão plenária, acrescido de trinta minutos de preparação (antecedência);

5.2.13. Caso a norma que estiver vigente regulamente novas situações de necessidade de revezamento, o pagamento adicional a seguirá.

5.2.14. Na execução de atividades que poderão ocorrer em fins de semana, horários noturnos e feriados, a empresa deverá providenciar a manutenção dos trabalhos pelo profissional disponibilizado ou substituindo-o.

5.2.15. De forma a privilegiar a inclusão e a sustentabilidade socioambiental da contratação, para eventos de duração igual ou superior a oito horas, ou superiores a seis horas e com duração de mais de um dia consecutivo, o número de Intérpretes de Libras passará de dois para três, sendo um deles, necessariamente surdo.

5.2.16. Frações de horas deverão ser somadas para computo mensal e as sobras, se superiores a 15 (quinze) minutos, serão remuneras como meia hora, do contrário, não serão consideradas.

5.2.17. **A hora técnica** deve ser **precificada** como o **custo total da EQUIPE** de dois intérpretes, não sendo permitida a cobrança ou proposta individualizada por profissional.

5.3. **A Contratada deve:**

5.3.1. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

5.3.2. Ceder de uso de imagem e voz;

5.3.3. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

5.3.4. Experiência profissional como tradutor/intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

5.4. Condições De Execução

5.4.1. Após o início da vigência do contrato, o Gestor da Contratação encaminhará uma Ordem de Serviço Inicial, de caráter global, informando o número de dias, horários e quantidade de pessoas a serem disponibilizadas, por estimativa, bem como o valor empenado para o período ou exercício.

5.4.2. Uma Ordem de Serviço, para esta contratação, é documento padronizado, que detalha a execução dos serviços e que, em regra, será encaminhado por e-mail.

5.4.3. A empresa contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial, terá o prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação dos serviços.

5.4.4. Em resposta à Ordem de Serviço Inicial a empresa contratada encaminhará os dados dos Intérpretes de Libras que serão alocados para a execução dos serviços, inclusive os documentos que comprovem a habilitação deles consoante este Instrumento.

5.4.5. Durante a execução do contrato, caso a empresa contratada precise substituir Intérpretes de Libras, ela deverá juntar a documentação do substituto e encaminhar ao Gestor da Contratação antes da prestação do serviço (pelo substituto).

5.4.6. Na falta de algum profissional a contratada deverá providenciar Substituição imediata do mesmo;

5.4.7. A contratada deverá ter em seu corpo técnico uma escala de previsão de reserva técnica.

5.4.8. A critério da Gestão do Contrato, ordens de serviço complementares poderão ser emitidas informando o número de dias, horários, valores e quantidade de pessoas a serem disponibilizadas para determinados períodos.

5.4.9. Neste caso, o prazo para a empresa contratada realizar o atendimento será de cinco dias úteis.

5.4.10. Uma Ordem de Serviço vigente poderá exigir da contratada a disponibilização simultânea de, no máximo 4 (quatro) Intérpretes de Libras.

5.5. Local E Horário Da Prestação Dos Serviços

5.5.1. Os serviços serão prestados na sede dos eventos a serem realizados pela SEMUSA, devendo esta informar no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6. Rotinas A Serem Cumpridas

5.6.1. A empresa contratada deverá providenciar o registro diário do início e término das prestações.

5.6.2. pós o término de cada mês, a empresa contratada deverá encaminhar um Relatório Detalhado das Horas de Serviço (RDHS) prestadas e um resumo dos quantitativos e valores a serem pagos para início do processo de recebimento provisório.

5.6.3. Após a aprovação realizada pelo Fiscal Administrativo, a empresa contratada deverá encaminhar a fatura para início da fase de liquidação.

5.6.4. O Fiscal Administrativo deverá efetuar a conferência dos quantitativos em até 10 dias;

5.6.5. Em caso de inconsistências ou de valores duvidosos, o Fiscal Administrativo devolverá o relatório para a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

empresa contratada e um novo prazo de conferência será reaberto;

5.6.6. A empresa contratada e o Fiscal Administrativo deverão tomar providências para que todas as conferências sejam realizadas de forma transparente, e que todas as fases do pagamento ocorram dentro do mês seguinte ao da prestação.

5.7. Materiais A Serem Disponibilizados

5.7.1. Eventualmente poderá ser interessante para a Administração da SEMUSA a realização da tradução de eventos ou mesmo reuniões de forma remota.

5.7.1.1. Nesta hipótese, todos os meios necessários para a realização do trabalho de tradução serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

5.7.2. A título de esclarecimento, eventos desta natureza na atualidade requerem:

5.7.2.1. Computador (PC ou notebook), com câmera (webcam);

5.7.2.2. Conexão estável com a internet.

5.7.3. Direitos De Imagem

5.7.3.1. Caberá a contratada providenciar a cessão dos direitos de imagem dos Intérpretes de Libras em qualquer material produzido ou divulgado pela SEMUSA, incluindo entrevistas e eventos externos.

5.7.3.2. As imagens produzidas pela SEMUSA, tanto quanto o áudio e vídeo resultante da tradução de Libras comporão o acervo de dados do SEMUSA, sem qualquer direito de propriedade para a empresa contratada ou qualquer de seus funcionários ou colaboradores.

5.7.3.3. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Justificativa do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV (e-DOC 5B40A31D)

I - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão fiscalizador, independente em suas funções. A presente justifica-se se baseia na isenção das análises documentais produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde e submetidas a apreciação por parte deste Conselho Municipal de Saúde PVH. Neste sentido, o serviço a ser contratado Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, auxiliará os conselheiros portadores de necessidades especiais em sua tomada de decisões o que atenderá os legítimos interesses deste Conselho Municipal de Saúde-PVH.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Exemplo: Para Aquisição/Contratação:

QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

MÊS	DATA	HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA MANHÃ	HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A TARDE	OBSERVAÇÕES
JANEIRO	RECESSO			
FEVEREIRO	19/02/2025	8:30h	14h	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MARÇO	26/03/2025	8:30h	14h	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
ABRIL	23/04/2025	8:30h	14h	3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MAIO	21/05/2025	8:30h	14h	4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JUNHO	25/06/2025	8:30h	14h	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JULHO	23/07/2025	8:30h	14h	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AGOSTO	27/08/2025	8:30h	14h	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
SETEMBRO	24/09/2025	8:30h	14h	8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
OUTUBRO	22/10/2025	8:30h	14h	9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
NOVEMBRO	26/11/2025	8:30h	14h	10ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DEZEMBRO	23/12/2025	8:30h	14h	11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

6.2. Justificativa do Departamento De Vigilância Em Saúde – DVS/SEMUSA (e-DOC CBEC4AD8)

O cálculo utilizado para mensurar o quantitativo médio solicitado, foi realizado com base nos dois dias de conferência. 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, totalizando um total de 8 horas diárias/dia.

Anexo II – Quadro de Distribuição por Evento

DESCRIÇÃO DO EVENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Conferência Municipal em Saúde	Horas	8
Conferência Municipal em Saúde	Horas	8
Total		16

6.3. Divisão Gestora De Educação Permanente – DGEP/ASTEC/SEMUSA (e-DOC A481A473)

A partir de 2021, inserir-se o 4º Eixo Gerencial– Acessibilidade a LIBRAS, a fim de atender a Lei de Libras – Lei 10436/02 | Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Com esta construção de um olhar para a Educação Permanente, a SEMUSA por meio da sua Divisão Gestora de Educação realizará o I Seminário municipal de Educação Permanente em Saúde, que tem como objetivo reunir propostas para a construção do Plano Municipal de Educação Permanente em

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Saúde, coletivamente. Esse Plano tem o intuito de estabelecer um planejamento geral de todas as ações voltadas para a educação dos profissionais de saúde, por meio dos princípios da Educação Permanente, que inclui direcionamentos pedagógicos e administrativos na Gestão do SUS. Tal Seminário contará com a participação de coordenadores de NEPs, docentes, discentes, residentes e pessoas surdas.
Os seminários e conferências são realizadas em 2 dias com a média de 07 horas de intérpretes por dia, dessa forma totalizando 14 horas

6.4. Departamento De Planejamento E Gestão - DPG/SEMUSA (e-DOC F37FE771)

Anexo II – Quadro de Distribuição por Evento

Descrição Evento	UNIDADE	QUANTIDADE
SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	HORAS	14HORAS

Considerando a metodologia prevista para a realização da audiência pública, a qual incluirá apresentações dos diversos departamentos da SEMUSA, espaço para debate com participação popular, registro de sugestões e validação de propostas, estimamos a necessidade de cobertura integral do serviço de interpretação em LIBRAS durante todo o evento. A audiência pública terá duração aproximada de 4 (quatro) horas. Em conformidade com o disposto no Anexo I do ofício em referência, que estabelece a necessidade de 2 (dois) intérpretes atuando em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, solicitamos a contratação do referido serviço de interpretação, contemplando essa dinâmica, a fim de assegurar a qualidade da comunicação e o bem-estar dos profissionais envolvidos. Assim, para uma estimativa inicial, consideramos a necessidade de 8 horas de serviço de interpretação (4 horas x 2 intérpretes). Quanto à conferência temática, informa-se que esta ocorrerá ao longo de dois dias consecutivos, com programação integral das 08h às 18h, sendo igualmente necessária a prestação do serviço de interpretação em LIBRAS durante todo o período.

Cronograma de distribuição dos eventos: Estimamos, de forma preliminar, a necessidade de um total de 8 (oito) horas de serviço de interpretação, a ser executado durante a audiência pública destinada ao levantamento de necessidades para a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029. Quanto à conferência temática, esclarece-se que esta ocorrerá ao longo de dois dias consecutivos, com programação integral, das 08h00 às 18h00, sendo igualmente imprescindível a prestação contínua do serviço de interpretação em LIBRAS durante todo o transcurso do evento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Qtd. Total de horas Anual
01	12637	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	115

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pesquisa de Preços – Serviço de Tradução e Interpretação de Libras

Referência: PESQUISA DE PREÇOS Nº 115/2025 – DIGEAS/SEMUSA **e-DOC:** 5A915BB0-e

I – Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo registrar os procedimentos adotados para a estimativa de preços relativos à contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com vistas a atender às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

II – Fundamentação Legal

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente."

III – Metodologia Utilizada

A **Pesquisa de Preços nº 115/2025** foi conduzida por meio do **módulo Pesquisa de Preços** do sistema **Compras.gov.br**, considerando-se, de forma combinada, os incisos **I** e **II** do § 1º do art. 23 supracitado.

IV – Conclusão da Pesquisa

Com base na metodologia acima descrita, obteve-se parâmetro de preços de mercado compatível com a realidade da Administração Pública, resultando na formação do valor estimado da contratação a ser adotado no instrumento convocatório, atendendo-se assim aos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A documentação comprobatória da pesquisa, incluindo relatórios extraídos do sistema Compras.gov.br, encontra-se anexa ao processo administrativo.

Valor estimado total da pesquisa de preços: R$ 27.025,00 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais).

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Qtd. Total de horas Anual	Valor estimado (mediana)	Valor estimado anual
01	12637	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	115	R$ 235,00	**R$ 27.025**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a solução escolhida — contratação por hora de serviço técnico —, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação. Trata-se de um serviço especializado e indivisível, prestado de forma unitária por profissional habilitado, cuja execução deve ocorrer de maneira integrada durante cada evento ou demanda específica, não sendo possível a seu fracionamento sem prejuízo à qualidade, à eficiência e à finalidade do serviço.

Ademais, o fracionamento implicaria na necessidade de múltiplas contratações para uma mesma atividade técnica, gerando risco de descontinuidade e aumento dos custos administrativos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência insculpidos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade da presente demanda. Trata-se de contratação autônoma e pontual, limitada exclusivamente à prestação de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme datas e eventos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A execução contratual não depende de fornecimento conjunto com outros objetos, tampouco está vinculada a ações ou contratações simultâneas por parte de outros setores ou órgãos da Administração.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, garantindo a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos eventos realizados por esta secretaria, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da universalização do acesso ao atendimento público.

Importa destacar que tal demanda foi previamente planejada no âmbito da Administração, estando expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme pode ser verificado no respectivo documento disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://sgp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/71485/semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Assim, evidencia-se o atendimento ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata do dever de planejamento das contratações públicas, conferindo maior racionalidade, eficiência e controle às ações da Administração.

Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual - LOA:

08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde

08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente

08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras tem por objetivo assegurar a acessibilidade comunicacional nas ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em especial em eventos, capacitações, reuniões, conferências e outras atividades públicas, garantindo a participação plena e efetiva das pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Os resultados esperados com a presente contratação incluem:

Garantir que os discursos, palestras e demais formas de comunicação institucional sejam compreendidos de forma plena pela comunidade surda, promovendo a equidade de acesso à informação;

- Possibilitar a participação ativa de pessoas surdas em atividades interativas, como discussões em grupo e oficinas práticas, favorecendo a troca de experiências e a inclusão efetiva no processo de construção coletiva do conhecimento;
- Assegurar que todos os participantes dos eventos, independentemente de sua condição auditiva, possam acompanhar, compreender e interagir com as atividades realizadas, promovendo o engajamento e a integração social;
- Reforçar a imagem institucional da SEMUSA como órgão comprometido com a inclusão e a acessibilidade, evidenciando o respeito aos direitos fundamentais da pessoa com deficiência e a observância da legislação vigente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Considerando a natureza da solução proposta – contratação de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por hora técnica, conforme demanda –, não se faz necessária a adoção de providências estruturais por parte da Administração.

A execução do objeto não exige a realização de adaptações físicas nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tampouco o fornecimento de equipamentos ou serviços complementares para a efetiva prestação dos serviços contratados.

Eventuais providências operacionais, como a comunicação prévia quanto à realização dos eventos e o adequado planejamento das escalas de atendimento, serão realizadas no curso da execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual respectivo.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, não se verificam impactos ambientais direta ou indiretamente relacionados à sua execução.

Trata-se de contratação de natureza intelectual, sem geração de resíduos, consumo significativo de recursos naturais ou necessidade de deslocamentos que possam comprometer o meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se pela **inaplicabilidade da análise de impacto ambiental** no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.
Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que **a solução escolhida é viável de ser implantada.** No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Elaborado por:
Geysebelle Chaves Duarte Torres
Assistente administrativo

Geison Felipe Costa Da Silva
GERENTE DIGEAS/DA/SEMUSA
DECRETO Nº 8.784/I, 2022

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
RETIFICADO

Aprovação:

Marcos Aurelio Furukawa
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.575/I

De acordo de Setores Requisitantes:

Robinson Machado Cardoso Silva Yaluzan - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
Geisa Brasil Ribeiro - Diretora DVS/SEMUSA
Daniele Cardoso Santos Araujo - Diretora DPG/SEMUSA
Amanda Diniz Del Castillo – Gerente DGEP/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei Complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 24/06/2025, 13:50:24

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 24/06/2025, 09:47:06

Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 24/06/2025, 09:03:23

Assinado por **Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos** - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão - Em: 24/06/2025, 08:26:37

Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 23/06/2025, 14:33:29

Assinado por **Amanda Diniz Del Castillo** - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 23/06/2025, 14:10:47

Assinado por **Geysebelle Chaves Duarte Torres** - Assistente administrativa - Em: 23/06/2025, 14:00:02

Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 23/06/2025, 13:50:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3103B0E